

Os tipos ideais de esquecimento em Johann Michel: tensões e encobrimentos da/na política democrática contemporânea

Rafael Alexandre Silveira¹

Resumo: Por que decisões públicas tomadas por atores políticos relevantes (governos, legisladores e corpo de juízes) podem representar, em nome da paz civil, o apagamento da realidade e o favorecimento da amnésia? Assim, questionar-se sobre os limites da memória é situá-la no campo da ação política, quando esta opera em seu movimento de desconstrução das formas democráticas. Desse modo, o objeto deste trabalho é a noção de esquecimento e seus tipos ideais a partir do argumento desenvolvido por Johann Michel, que os classifica de quatro maneiras: esquecimento-negação, esquecimento-manipulação, esquecimento-comando e esquecimento-destruição. Trata-se, em suma, de categorias que expressam intenções do agir público para encobrir uma dada historicidade e instrumentalizá-la à conveniência conjuntural de interesses específicos. Diante disso, o presente ensaio tem por objetivo problematizar estas perspectivas, buscando posicioná-las no âmbito da democracia e da política contemporâneas, especialmente, em contextos de avanços extremistas, de negacionismos e de ultraje aos direitos civis e políticos. A metodologia é de caráter qualitativo, com a utilização de revisão bibliográfica, cujas fontes são artigos em periódicos e livros que trabalham a noção de memória e de esquecimento, tendo em vista sua relação com a filosofia e a ciência política. Os resultados, teórica e empiricamente orientados, convergem no sentido de demonstrar as facetas do esquecimento à disposição dos poderes públicos – seja por intermédio de instrumentos legislativos, regulatórios ou judiciais -, para ressignificarem memórias coletivas e (re)adequá-las de acordo com as vicissitudes da dinâmica política.

Palavras-chave: Johann Michel. Esquecimento. Tipos Ideais

¹ Doutorando pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). Mestre em Direito pela Universidade La Salle (UNILASALLE). Integrante do Núcleo de Pesquisa sobre Políticas de Memória (NUPPOME). Bolsista da CAPES – Código 001. E-mail: rasilveirinha@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1086421401600236>.

Resumen: ¿Por qué decisiones públicas tomadas por actores políticos relevantes (gobiernos, legisladores y jueces) pueden representar, en nombre de la paz civil, el borrado de la realidad y favoreciendo la amnesia? Así, interrogarse sobre los límites de la memoria es situarla en el campo de la acción política, cuando opera en su movimiento de deconstrucción de las formas democráticas. Así, el objeto de este trabajo es la noción de olvido y sus tipos ideales a partir de la argumentación desarrollada por Johann Michel, quien los clasifica de cuatro formas: olvido-manipulación, olvido-mando y olvido-destrucción. Se trata, en definitiva, de categorías que expresan intenciones de la acción pública de encubrir una determinada historicidad e instrumentalizarla para la conveniencia coyuntural de intereses específicos. Por lo tanto, este ensayo tiene como objetivo problematizar estas perspectivas, buscando posicionarlas en el ámbito de la democracia y la política contemporáneas, especialmente en contextos de avances extremistas, negacionismo y atropello a los derechos civiles y políticos. La metodología es de carácter cualitativo, con el uso de una revisión bibliográfica, cuyas fuentes son artículos de periódicos y libros que trabajan con la noción de memoria y olvido, en vista de su relación con la filosofía y las ciencias políticas. Los resultados, orientados teórica y empíricamente, convergen en el sentido de evidenciar las facetas del olvido a disposición de los poderes públicos -ya sea a través de instrumentos legislativos, normativos o judiciales-, para resignificar las memorias colectivas y (re)adecuarlas según las vicisitudes de dinámica política.

Palavras-clave: Johann Michel. Memória. Tipos Ideales

Abstract: Why can public decisions taken by relevant political actors (governments, legislators and judges) represent, in the name of civil peace, the erasure of reality and favoring amnesia? Thus, to question oneself about the limits of memory is to place it in the field of political action, when it operates in its movement of deconstruction of democratic forms. Thus, the object of this work is the notion of forgetting and its ideal types based on the argument developed by Johann Michel, who classifies them in three ways: forgetting-manipulation, forgetting-command and forgetting-destruction. These are, in short, categories that express intentions of public action to cover up a given historicity and instrumentalize it for the conjunctural convenience of specific interests. Therefore, this essay aims to problematize these perspectives, seeking to position them within the scope of contemporary democracy and politics, especially in contexts of extremist advances, denialism and outrage against civil and political rights. The methodology is of a qualitative nature, with the use of a bibliographical review, whose sources are articles in periodicals and books that work with the notion of memory and forgetting, in view of their relationship with philosophy and political science. The results, theoretically and empirically oriented, converge in the sense of demonstrating the facets of forgetting available to public authorities - whether through legislative, regulatory or judicial instruments -, to re-signify collective memories and (re)adapt them according to the vicissitudes of political dynamics.

Keywords: Johann Michel. Memory. Ideal Types

1. Introdução

No livro *Gouverner les Mémoires. Les Politiques Mémoires en France*, publicado em 2010, Johann Michel² apresentou algumas pesquisas sobre a memória a partir de narrativas de indivíduos franceses não-brancos e a produção de suas identidades vistas sob o prisma decolonial ou pós-colonial. Anos depois, no artigo *Podemos falar de uma política do esquecimento?* Michel coloca a noção de esquecimento, trazendo uma perspectiva que dialoga com a filosofia e a psicanálise, para empreender esforços no sentido de construir algumas bases teóricas que ajudem a explicar a realidade social e política de diversos contextos específicos ao longo da história.

Perpassados pela noção de esquecimento e seus tipos ideais³, Johann Michel revisita alguns fatos modernos e contemporâneos para sustentar seu ponto de vista ancorado em uma leitura muito particular a respeito do modo como uma política de (anti)memória é construída e tratada no âmbito das estruturas estatais. De tal modo, o presente trabalho foi instigado e justificado pela forma como este autor versa sobre as categorias de esquecimento, quando enquadradas às especificidades dos discursos e das decisões públicas sobre algum aspecto relevante que confronte memória *versus* esquecimento.

Por que decisões públicas tomadas por atores políticos relevantes (governos, legisladores e corpo de juízes) podem representar, em nome da paz civil, o apagamento da realidade e o favorecimento da amnésia? Assim, questionar-se sobre os limites da memória é situá-la no campo da ação política, quando esta opera em seu movimento de desconstrução das formas democráticas. Desse modo, o objeto deste trabalho é a noção de esquecimento e seus tipos ideais a partir do argumento desenvolvido por Johann Michel, que os classifica de quatro maneiras: esquecimento-negação, esquecimento-manipulação, esquecimento-comando e esquecimento-destruição.

² Filósofo, cientista político e professor da Universidade de Poitiers, é discípulo do filósofo Paul Ricoeur e dialoga com vários autores, entre os quais: Foucault, Bordieu, Derrida, Deleuze e Castoriadis.

³ Trata-se de uma categoria que provém do sociólogo alemão Max Weber, segundo o qual, obtém-se um tipo ideal mediante a acentuação unilateral de um ou vários pontos de vista, e mediante o encadeamento de grande quantidade de fenômenos isolados dados, difusos e discretos, que se podem dar em maior ou menor número ou mesmo faltar por completo, e que se ordenam segundo pontos de vista unilateralmente acentuados, a fim de formar um quadro homogêneo de pensamento (WEBER, 1999, p. 106).

Trata-se, em suma, de categorias que expressam intenções do agir público para encobrir uma dada historicidade e instrumentalizá-la à conveniência conjuntural de interesses específicos. Diante disso, o presente ensaio tem por objetivo problematizar estas perspectivas, buscando posicioná-las no âmbito da democracia e da política contemporâneas, especialmente, em contextos de avanços extremistas, de negacionismos e de ultraje aos direitos civis e políticos. A metodologia é de caráter qualitativo, com a utilização de revisão bibliográfica, cujas fontes são artigos em periódicos e livros que trabalham a noção de memória e de esquecimento, tendo em vista sua relação com a filosofia e a ciência política.

O trabalho está dividido, além desta introdução e das considerações finais, em duas seções: na primeira, discorre-se sobre o significado da memória (política) e das políticas de memória, com vistas a enfrentar o que pode ser considerada seu inverso, isto é, a ideia de uma política do esquecimento; em seguida, o trabalho apresenta as principais características dos chamados tipos ideias de esquecimento e algumas problematizações políticas da atualidade, como forma de ilustrá-los e lançar luzes, em alguma medida, sobre pontos sensíveis do debate político contemporâneo.

2. Da memória política às políticas de memória: confrontando a política do esquecimento

Os eventos traumáticos que marcaram o século XX, entre os quais, os regimes totalitários na Europa, o regime de *apartheid* na África do Sul e as ditaduras implantadas nas diversas regiões do mundo, como África, Ásia e Américas, requerem das democracias emergentes e contemporâneas a construção de instrumentos que não apenas lembrem o passado, mas, fundamentalmente, estabeleçam formas de organização, de reparação e de administração que lidem social e politicamente com o saldo dos traumas percebidos e sentidos. Nasce, assim, as condições de possibilidade para que se discutam centralmente o que fazer com a superação de um passado que não quer ser apenas esquecido, antes, porém, lembrado na atualidade e ressignificado no presente e no futuro. Para isso, é oportuno ter em conta o significado de memória, em seu conteúdo histórico, social, cultural e político, bem como quem está, diante do conjunto de forças da/na sociedade, apto a lhe emprestar significação.

O debate sobre a apreensão da *memória* tem tido um notável crescimento para discutir como sua incidência cobre os diversos segmentos do conhecimento, com a intenção de abranger o passado e suas conexões no presente. Importa afirmar que o termo memória guarda em si uma série de reflexões e de discussões como pontos de partida, que possuem intercambiáveis relações com as diversas áreas do conhecimento humano, como a história, a filosofia, a psicanálise, a cultura, o direito, as ciências sociais etc. Tornar-se visível, de tal modo, como um instrumental necessário que leva as diferentes sociedades, as quais experimentaram situações dolorosas, a promoverem sentidos aos episódios do passado a fim de mantê-los atuais e ressignificados.

A memória sedimenta suas bases em formas de seleção, de interpretação e de interlocução com aspectos do passado, que se realizam no presente, em determinados contextos históricos, sociais e políticos. Trata-se de um processo no qual se constroem sentidos sobre esse passado em relação às necessidades do presente e às expectativas do futuro (GARRETÓN KREFT; GONZÁLEZ LE SAUX; LAUZÁN, 2011, p. 15, tradução nossa). Para Jelin (2002, p. 37, tradução nossa), as memórias são simultaneamente individuais e sociais, uma vez que, na medida em que as palavras e a comunidade de discussões são construções coletivas, as experiências também são.

A memória coletiva pode ser abarcada como um processo que reconstrói o passado vivido e conhecido por um determinado grupo social. É aquela, pois, que recompõe o passado, entre duas direções da consciência coletiva e individual, desenvolvendo-se as diversas configurações de memória, cujas formas mudam conforme os objetivos que elas implicam (HALBWACHS, 1990, p.15). Atinente às disputas e às diferentes metas de interesse que dizem respeito aos distintos grupos sociais e políticos, a memória tem sido erigida a partir de distintos critérios, zonas de obscuridade, silêncios, esquecimentos, lembranças e negações. Discutir a memória torna-se elemento central para a compreensão sobre práticas violadoras e sistemáticas levadas a efeito enquanto políticas de Estado, das quais vários países se utilizaram e que tornam-se objeto de disputa, ainda no tempo presente, pois os mesmos podem, em boa medida, continuarem no atraso em relação a processos de reparação dos atingidos pela violência política empregada durante ditaduras e regimes autoritários. A memória coletiva é resultado de processos seletivos e de

recordação, que têm lugar quando os grupos rememoram o passado, conforme descrito a seguir:

Esta seletividade da memória ocorre em (e entre) atores com relações desiguais de poder, que disputam tanto a definição dos problemas sociais quanto as formas de abordá-los. A memória está inscrita em uma dimensão política na qual os diferentes sentidos e interpretações do passado se enfrentam e entram em conflito, e desenvolvem lutas pela legitimidade e reconhecimento de suas narrativas (GARRETÓN KREFT; GONZÁLEZ LE SAUX; LAUZÁN, 2011, p.16, tradução nossa).

A recuperação da memória histórica tem sido tensionada pela historicidade do conflito, no sentido de desenvolver uma clarividência para perceber precisamente tudo aquilo que foi bloqueado, oprimido, esmagado de nosso povo (MARTÍN-BARÓ, 1998, p. 135, tradução nossa). Sua recuperação abrange a construção de uma memória política que não pode ser apreendida apenas como transmissão geracional da experiência ou guarda das tradições, e sim como uma tática de resistência e de luta política. Ansara (2008) entende que confrontar-se com o passado e lutar contra a mentira institucionalizada e pela transformação das formas de poder, são condições essenciais para desafiar o *status quo* que oprime e aliena.

Gamson (1992, tradução nossa) afirma que é necessário compreender a consciência política a partir de interações entre o nível psicológico – em que o indivíduo opera ativamente na construção de significados; e o nível sociocultural – em que o processo oferece significados. Sandoval (2001, p. 185), por sua vez, sustenta que a consciência política consiste em compreender a inter-relação entre as dimensões psicossociais dos significados e as informações que permitem aos indivíduos decidirem como agir em contextos políticos e em situações específicas. O autor elabora dimensões analiticamente distintas que, ao mesmo tempo, formam um conjunto de representações que envolvem o indivíduo na sociedade como um ator político.

Essas dimensões estão vinculadas à história social e cultural, às experiências da vida cotidiana, à interação das pessoas com atores políticos e organizações, às influências das instituições políticas e aos agentes e eventos mais amplos. Assim, colaboram para promover identidades sociais, incorporar crenças e valores sociais, identificar sentimentos antagônicos e adversários, possibilitar sentimentos de eficácia ou ineficácia política, sentimentos de justiça e de injustiça e vontade de agir

coletivamente. Ao estudar a memória política, analisando as interfaces com a consciência política, é possível situá-la neste campo relacional entre o “eu” e a sociedade, procurando articular o universo micro com o macro. Trata-se de uma tentativa de compreender a interação entre grupos e o processo de formação da consciência política na construção da memória coletiva e de seus reflexos no comportamento e no agir políticos.

As lutas por memória conservam especial proeminência quando relacionadas à situação de violência política que produziam repressões e mortes, uma vez que, por intermédio dessas atuações, os autoritarismos manipulam, distorcem, suprimem e mentem sobre os acontecimentos que percorrem a história. Dessa forma, as memórias expressam resistência a esse poder e a suas formas de dominação em contextos políticos, dada a sua relação com a verdade factual. Iniciadas as transformações políticas, a busca pela verdade a respeito de violações ocorridas em momentos precedentes voltam-se a um aspecto efetivo: aspirar demandas e propor medidas por verdade, memória e justiça nas novas ordens democráticas emergentes.

Originárias de organizações da sociedade civil, essas demandas pleiteiam o seu acolhimento pelo Estado, propiciando canais institucionais para legitimá-las como verdade oficial (GARRETÓN KREFT; GONZÁLEZ LE SAUX; LAUZÁN, 2011, p. 17, tradução nossa). Surgem, assim, as políticas públicas de memória, entendidas como ações desenvolvidas pelos Estados ou governos, mediante as quais almeja-se promover a revelação de determinados aspectos do passado e discutir mudanças políticas para qualificar o regime democrático e as suas instituições. Em termos gerais, são políticas elaboradas com vistas à interpretação de um passado ditatorial e à reparação de cidadãos, notadamente aqueles(as) que tiveram direitos violados (AGUILAR, 2008; GARRETÓN KREFT *et al*, 2011; LIRA, LOVERMAN, 2005; SOLÍS-DELGADILLO, 2015).

Segundo Solis Delgadillo (2015, p.30), políticas de memória se referem à atividade política que pode ou deve dirimir conflitos sobre o tema em contextos democráticos. Também são mecanismos de conciliação, dentre os quais, destacam-se: a) os direitos das vítimas (reparação); b) os direitos da sociedade; e c) a manutenção da estabilidade democrática e do Estado de Direito. De acordo com o autor, as políticas de memória diferenciam-se em três tipos: 1) medidas simbólicas – trata-se da construção da educação em direitos humanos; 2) medidas de reparação – medidas econômicas ou prestacionais, focadas essencialmente nas vítimas de

determinado regime político, como exemplo, tem-se as comissões criadas para conceder indenizações ou quaisquer outros tipos de reparação pecuniária; 3) medidas de justiça – dedicam-se a estabelecer a verdade dos fatos, como exemplo, as comissões da verdade e/ou a criação de mecanismos que possibilitem o julgamento de agentes a serviço dos regimes que violaram direitos humanos.

O objetivo primordial de uma política de memória é o reconhecimento de uma determinada situação, por exemplo, a existência de um genocídio, de uma política discriminatória, de uma situação de violência e violação de direitos humanos etc (BAUER, 2021, p. 18). A partir disso, tal reconhecimento coloca em evidência as condições para que se organizem e se debatam, no espaço público, os elementos constitutivos da elaboração coletiva sobre as políticas de memória. Assim, legitima-se a oportunidade para a existência de um canal de comunicação aberto entre sociedade civil e Estado, de tal maneira a permitir que o passado insira-se no presente e no futuro de (re)construção democrática em países atingidos pelas mais diversas formas de violência patrocinadas por regimes de exceção.

Conforme Bauer (2021, p.21), por mais que políticas de memória existam em determinada sociedade, ainda assim, não é possível atestar a suas qualidades, dado que a gestão da memória não é privilégio de sociedades que se comprometam com valores democráticos, igualitários, de justiça e de proteção aos direitos humanos. Regimes autoritários ou regimes que estejam sob lideranças com esses traços, mesmo nas democracias, também procuram impor versões sobre o passado, negando-o ou gerindo suas implicações de modo a ignorá-lo ou desmontá-lo ao sabor das conjunturas políticas do momento.

3. A natureza das explicações em Johann Michel sobre os tipos ideais de esquecimento e algumas problematizações atuais em perspectiva

3.1. A explicação sobre o esquecimento-omissão

Johann Michel (2010, p.15) trabalha a categoria de esquecimento-omissão como a própria condição de funcionamento da memória, ao afirmar que é impossível lembrar de tudo, em todos os momentos e em todas as situações, sendo a seletividade condição intrínseca por natureza. O cérebro detém o expediente que lhe confere a capacidade de filtrar informações, o que determina maiores esquecimentos em

comparação às lembranças, no sentido de psicologicamente satisfazer as suas utilidades e descartar o que for inútil. A impossibilidade de esquecimento que determinados indivíduos possuem podem levá-los ao desenvolvimento de quadros caóticos e alucinatórios que os tornam inaptos a ordenar mentalmente os acontecimentos memorizados, ou, mais grave ainda, a conferir sentido a suas próprias vidas (MICHEL, 2010, p. 16).

A validade e a verdade concebidas pela memória individual também valem para a memória social e coletiva. As ações, os atores e os acontecimentos que integram o patrimônio comum de uma dada sociedade são diversos e mutáveis, pois é questionável a forma pela qual os atores públicos dão conta das lembranças que as caracterizam e as definem. Michel (2010) afirma, a partir disso, que não subsiste mais do que um reduzido número de aspectos do passado comum, que persistem no tempo presente. Ou seja, esses traços podem desaparecer, enquanto outros podem ser apagados e outros, ainda, e ao longo do tempo, podem perder suas significações para os fatos contemporâneos. Esses elementos não são sinais concretos de algo do passado, pelo inverso, sugerem dispositivos de decodificação e métodos de interpretação que variam historicamente (MICHEL, 2010, p. 16).

Em razão disso, seria natural tratar de esquecimento passivo ou involuntário quando autoridades políticas constituídas silenciam sobre certos ocorridos no passado. Entretanto, ainda que determinada decisão seja tomada para omitir acontecimentos, é sempre difícil ou inconveniente falar da existência de uma política pública de esquecimento (anti-memória), embora seja inegável observar os impactos sobre o conteúdo e a transmissão da memória oficial (MICHEL, 2010, p. 16).

3.2. A explicação sobre o esquecimento-negação

Também tem seu elemento fundante em alguma forma involuntária de esquecimento, embora diferencie-se da omissão involuntária, que advém do funcionamento normalizado da memória. A negação, por sua vez, grassa como uma manifestação calcada em algum tipo de patologia. Tal desvio tem base junto às cargas de traumas de lembranças que se distanciam conscientemente do indivíduo. Ricouer (2008) recorre à psicanálise Freudiana para lançar luzes a esta explicação, quando sustenta que a memória impedia de ser evocada em rememoração, repetição, perlaboração, em luto e em melancolia, é uma memória que esquece. Para o autor

(2008, p. 576), no lugar da repetição, vale o esquecimento, sendo este originado à medida que a repetição impede de tomar consciência do acontecimento traumático.

Ilustrativos são os exemplos de episódios em que o Estado e determinados usos de suas políticas (violentas e discriminatórias) foram negados sob o signo de uma narrativa que perpassou a história como “lebrança oficial” e com mitos que, de certa maneira, encobriram fatos e verdades. De acordo com Michel (2010, p.17), pode-se alegar que certos acontecimentos passados, em razão de seu peso traumático e de sua carga emocional, tendem a ser rejeitados da esfera consciente das lembranças de uma dada sociedade em um determinado momento de sua história. Nessa perspectiva, Michel (2010) conclui:

No mesmo sentido, podemos dizer que a memória pública oficial, produzida pelas autoridades públicas legítimas, negou trechos inteiros da história coletiva em benefício, na maior parte dos casos, de outras lembranças que tornaram a realidade mais apaziguadora ou mais aceitável. Nos casos de traumas ligados às guerras intestinas devastadoras, com sacrifício ou destruição de populações, o mecanismo de negação serve, em parte inconscientemente, para cicatrizar provisoriamente as feridas coletivas (MICHEL, 2010, p. 17).

Em outras palavras, significa dizer que os efeitos das políticas de memória, cujas intenções e motivações levadas a cabo pelos poderes estivessem, em parte, podem torná-las não acessíveis aos sujeitos (MICHEL, 2010, p. 17). O esquecimento, portanto, torna-se um dispositivo a serviço de governos e de autoridades, não simplesmente para negarem de maneira deliberada certas ocorrências, mas sim, para produzirem efeitos auto interessados que os eximam de determinadas responsabilidades.

Para ilustrar essa categoria de esquecimento discutida por Michel, cumpre ressaltar as chamadas questões que envolvem as disputas em torno do antissemitismo, isto é, o preconceito e o ódio contra judeus que se traduziram no holocausto nazista. Com o apoio e o financiamento do governo alemão naquele período, os nazistas perseguiram e aniquilaram cerca de 2/3 de judeus que habitavam a Europa durante o início da década de 1930 até 1945. O termo antissemitismo referia-se, além disso, à não-aceitação de tendências ao liberalismo e ao cosmopolitismo das relações internacionais que caracterizaram os séculos XVIII e XIX, que, na perspectiva de seus detratores, estavam associados aos judeus.

Os ataques sistemáticos aos direitos dos cidadãos e à democracia constitucional, naquele período, ajudaram a colocar em xeque as liberdades

individuais (políticas e econômicas), bem como a esvaziar as diversas tendências de pensamento à esquerda (socialistas, comunistas, sociais-democratas). Nos últimos anos, este fenômeno tem sido impulsionado pelas ondas de manifestação sobre os conflitos Israel versus Palestina, já que a sua compreensão vem sendo afetada pelas emoções, pelas ideologias e pelos embates políticos que envolvem as discussões na contemporaneidade. Nesse contexto, duas visões, basicamente, despontaram e passaram a compor a leitura sobre os acontecimentos: de um lado, a leitura que minimiza ou nega a existência do antissemitismo, atribuindo-lhe caráter meramente episódico e inconsequente, que decorreria dos confrontos legítimos no contexto do conflito israelo-palestino, e a leitura que super dimensiona o enraizamento do antissemitismo, atualizando a narrativa (SORJ, 2007).

Este tema passou a compor o leque do debate público ao mobilizar governos de diferentes países, organizações internacionais, ONGS e universidades, dados os inúmeros casos de violência espalhados pelo mundo, principalmente pela Europa. Desde o início dos anos 2000, há registros importantes na Turquia, especialmente no ano de 2003, quando duas sinagogas foram bombardeadas, resultando em 24 mortes e pelo menos, 13 pessoas feridas. Também na França, que abriga um considerável número de judeus (aproximadamente mais de 500 mil), há, desde aquele período, um registro de altos índices de violência, promovido não apenas contra as sinagogas, mas também a lideranças religiosas e a escolas judaicas.

Embora o antissemitismo atual seja diferente do ocorrido durante o período que antecedeu a Segunda Guerra Mundial, é inegável sua presença em praticamente todos os países europeus, encontrando-se sobretudo na sociedade e não no Estado (SORJ, 2007, p. 101). Contudo, este cenário é reflexo de reminiscências que permaneceram decorrentes da colaboração estatal com políticas antissemitas e que geram impactos até os dias presentes. Um estudo de 2007 realizado pelo Centro de Estudos e Documentação de Governos e Sociedade Contemporânea (SOMA) revelou que a Bélgica colaborou com a deportação de judeus durante a tomada pelos nazistas. Este estudo foi encomendado pelo próprio governo belga, o que exprime, em certo sentido, a preocupação em trazer à baila fatos do passado para orientar a memória (positivamente repercutida) sobre um período delicado da história.

Em 2018, pesquisa a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia⁴ com 15.145 pessoas, quase 50% dos comentários antissemitas é realizado em eventos políticos e 44% em espaços públicos, além de 40% em discursos e debates políticos. Tais dados sugerem o avanço do antissemitismo na Europa em tempos recentes, demonstrando-se, com isso, que a ideia de esquecimento-negação é muito presente dentro da sociedade, e que as falhas das autoridades políticas em lidar com estes episódios permanecem dificultando o seu enfrentamento.

Destaque-se aqui, ademais, as manifestações ocorridas na Inglaterra, em frente ao parlamento, para exigir que o Partido Trabalhista realize propostas políticas de combate ao antissemitismo, incluindo políticas de memória nesse sentido. Em função desses eventos, a União Europeia recomendou a definição de antissemitismo como um instrumento de orientação educacional, além de produzir um relatório convocando os países a cooperarem sistematicamente com as comunidades judias para proteger seus locais e pedindo que as vítimas sejam incentivadas e ajudadas a relatarem incidentes de discriminação antissemita.

3.3. A explicação sobre o esquecimento-manipulação/esquecimento-comando

Segundo Michel (2010, p. 18), trata-se de um procedimento ativo e voluntário, por vezes estruturado, de esquecimento diretamente imputável aos atores públicos encarregados de elaborar e transmitir a memória pública oficial. Essas formas ativas de esquecimento podem ter um vínculo de dissimulação intencional de acontecimentos ou de ações passadas para a coletividade e os poderes políticos. Assim, as técnicas de esquecimento são empregadas pelas autoridades legítimas com vistas a silenciar as perturbações advindas de problemas passados, para não reanimar o círculo infernal da vingança (MICHEL, 2010, p. 18).

Para reconciliar, o esquecimento prima pela concórdia civil, ocupando um lugar de vazio narrativo nos discursos oficiais (datas comemorativas, programas de educação escolar, manuais de ensino etc). Nesse sentido, o objeto de amnésia histórica é arquitetado pela ação política daqueles que desejam reescrever circunstâncias factuais, mediante práticas de rememoração. Stora (2004) define essas

⁴ Conferir matéria jornalística em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-46557375>

práticas como um processo subterrâneo de propagar falsificações dentro, primeiramente, do espaço familiar e, em seguida, para o espaço público. Aqui, os exemplos, podem ser verificados ao redor dos debates sobre as anistias e os paralelos entre momentos históricos específicos que não guardam graus de comparação, as memórias de guerras e de conflitos ocorridos.

Trata-se de uma série de instrumentos aptos a promover de forma institucionalizada o esquecimento, cujos chamados “empreendedores de memória” buscam construir representações e normas no interior do espaço público e político (MICHEL, 2010, p. 19). Para Halbwachs (1997), os objetivos políticos, identitários e comunitários do presente ou as projeções futuras que explicam a instrumentalização do esquecimento. Um exemplo importante que torna-se elucidativo, nesse contexto, é a questão da transição democrática no Brasil após a ditadura civil-militar (1964-1985) que, em nome do mito da reconciliação nacional, permite, de um lado, neutralizar as reivindicações por justiça penal aos agentes responsáveis por crimes de lesa humanidade. A esse problema de dissimulação narrativa, acresce-se a ausência ou a escassez de lugares de memória. Assim, Michel (2010) afirma:

Além dos vazios narrativos nos discursos oficiais, os lugares amnésicos, a ausência de comemorações, os poderes públicos usam-se de instrumentos de esquecimento que não buscam mascarar a tentativa de dissimulação, mas assumem e reivindicam claramente a necessidade de esquecimento. [...] Trata-se de usar os instrumentos públicos para comandar o esquecimento. É certo que no comando do esquecimento, paradoxalmente, ocorre o reconhecimento de que algo ocorreu. Mas em razão de supostas ameaças de que esse passado possa interferir no processo de coesão nacional do presente, as autoridades públicas reivindicam solenemente que esse passado não seja recordado (MICHEL, 2010, p. 20-21).

Os poderes públicos detêm, em regra, a capacidade de exercício da manobra e do comando para agirem, de acordo com as prerrogativas que lhes dão suporte, se servirem de instrumentos (legislativos, regulatórios e de decisão judicial) aptos à concretização do esquecimento, e, assim, manter a paz civil. A força da imposição do comando-esquecimento não reside apenas em seu caráter jurídico, mas igualmente na função simbólica da autoridade que o enuncia, sobretudo quando esta é investida na responsabilidade sobre a reconciliação nacional (MICHEL, 2010, p. 21).

Observa-se não apenas que esta injunção diz respeito ao esquecimento, mas também ao esquecimento dos próprios fatos e negando a realidade. Nesse aspecto,

o esquecimento guarda uma íntima e profunda conexão com o instrumento político e jurídico da anistia. A priori, esse recurso, a despeito de projetar seus efeitos sobre a anulação de penas e de persecuções criminais, seu uso político, também, se aproxima frequentemente do sentido de amnésia coletiva (MICHEL, 2010, p. 21).

A anistia consiste em pôr termo aos processos e servir como suspensão de penalidades, colocando-se como um vasto efeito, na medida em que, ao se parar um processo, equivale a se apagar a memória em sua expressão atestatória e logo dizer que nada se passou (RICOEUR, 2000, p. 588). Corroborando a esse entendimento, Michel (2010) assevera:

Em princípio, os atos deliberados de esquecimento opõem-se claramente aos de arrependimento e perdão, os quais encerram um duplo fenômeno de reconhecimento: de um lado, o reconhecimento no sentido da identificação de que algo ocorreu e de outro, o reconhecimento no sentido da imputação moral ou jurídica dos atos e atores incriminados. Na verdade, a linha de demarcação entre a instrumentalização do esquecimento e a instrumentalização do perdão não é sempre tão precisa. Buscando quitar uma dívida moral, certos usos políticos do perdão podem, ao mesmo tempo, contribuir para ocultar as fragmentações da memória coletiva quando associados às práticas de anistia que remetem, via de regra, à amnésia coletiva (MICHEL, 2010, p. 22).

Tendo em conta, ainda, o aspecto da anistia, este mostra-se com contornos mais dramáticos a partir das ambiguidades que a cercam, seja a respeito da incidência de leis elaboradas após o fim de regimes autoritários, seja no tocante às interpretações e respostas via poder judicial. A recuperação de direitos, o delineamento e a consolidação de procedimentos institucionais nos novos regimes democráticos são os desafios para superar a impunidade advinda de regimes autoritários e da cultura de violência bem presente nos dias correntes. Por mais que se tenha, em boa medida, avançado nos últimos anos em processos reparatórios nos diversos países, alguns governos constituídos preservam estruturas de exceção e são caracterizados por uma retórica de reconciliação precária e afeita ao cinismo que bloqueia qualquer possibilidade de transformação para a qualidade do regime democrático pós-transição.

Sob as mesmas condições que permitiram a setores da sociedade preocupados com as demandas por justiça aos crimes cometidos pela ditadura civil-militar elaborarem suas estratégias de pleito junto ao Estado, com reivindicações similares e integradas ao discurso da justiça de transição, setores políticos da

democracia justificam suas ações no constante risco de instabilidade. Fundamenta-se, desse modo, a permanente intrusão a uma lógica política do possível e da governabilidade para ratificar a paz e a reconciliação que sempre estiveram borradas.

Políticas de memória que venham a combater o esquecimento-manipulação e o esquecimento-comando, nesse sentido, são instrumentos capazes de ressignificar a história de um país e aumentar a consciência moral sobre o abuso perpetrado pelo passado, com vistas a construir e invocar a ideia de não repetição. Mais do que uma luta ou um conflito de/por memórias a sustentar versões oficiais antagônicas e competitivas da história, o que se tem em um cenário pós-autoritário e traumático para uma sociedade política é a necessidade de exercitar a memória (ABRÃO; GENRO, 2013, p. 587).

Outro exemplo que pode ser evocado como inserido dentro da perspectiva de esquecimento-manipulação (embora também caiba como ideia junto ao esquecimento-negação) é o chamado mito da *democracia racial* no Brasil, cujo mascaramento do racismo e do preconceito, ou mesmo a alegação de sua inexistência, aprofundou a crença de que a sociedade brasileira tem sido capaz de superar seus problemas de discriminação sob a suposta característica de mestiçagem e de diversidade, típicos da formação histórica do país.

3.4. A explicação sobre o esquecimento-destruição

Esta categoria pauta-se pela forma radical de esquecimento, ou seja, não tem como objetivo a busca pela reconciliação nacional. Para Michel (2010), o esquecimento-destruição é utilizado para construir uma memória oficial que se pretende hegemônica em contraposição às memórias coletivas concorrentes. Um de seus instrumentos é a pura e simples aniquilação legitimada pela ação de extermínio e de genocídios.

Cumprir afirmar que este tipo ideal de esquecimento contribui para compreender as práticas políticas que diferem as sociedades democráticas abertas e das sociedades fechadas e totalitárias, cuja linha de demarcação demonstra como as instituições políticas tratam as questões relativas às verdades oficiais. Se as sociedades democráticas aceitam a existência e a confrontação de memórias rivais, há, intrinsecamente, o processo de repressão nas sociedades fechadas, que desejam a manutenção das verdades encobertas e da propagação da mentira para acobertar

violações, atentados e crimes contra os direitos humanos. Evidencia-se, assim, a impossibilidade da livre expressão, tanto no espaço privado quanto no espaço público, com diferentes versões alternativas de memórias coletivas (MICHEL, 2010, p. 24).

Segundo Michel (2010, p. 24), entre os tipos ideais de esquecimento desenvolvidos pelo autor, o esquecimento-manipulação, o esquecimento-comando e o esquecimento-destruição vinculam-se rigorosamente a uma política pública de esquecimento, visto que fatos do passado ou atores históricos são evacuados de maneira intencional da memória coletiva ou, pelo menos, da memória oficial. O esquecimento-negação e o esquecimento-omissão não necessariamente podem ser considerados como uma política deliberada de esquecimento, à medida que a ocultação do passado não advém de intenções voluntárias por parte dos atores públicos (MICHEL, 2010, p. 24).

4. Considerações finais

Este ensaio discorreu sobre os tipos ideais de esquecimento desenvolvidos pelo filósofo e cientista político Johann Michel em seu artigo intitulado “Podemos falar de uma política do esquecimento?”. A discussão central tratada diz respeito à identificação de categorias que caracterizam um enfoque teórico baseado em quatro expressões explicativas acerca do fenômeno “esquecimento”. Pela abordagem, demonstram-se as tensões e os encobrimentos ao redor de episódios históricos e políticos que ilustram as práticas de governo, as decisões tomadas por autoridades públicas e os impactos que provocam nas disputas intrincadas entre memória e esquecimento.

No trabalho aqui realizado, buscou-se problematizar, de certo modo, as possíveis relações existentes entre o que é a memória e como de fato ela é produzida a partir de dispositivos e de ações que as autoridades, quando investidas de seu poder, utilizam para repercutir o passado no presente e para promover intervenções políticas e sociais. Ao retomar a questão que norteia este ensaio, qual seja, por que decisões públicas tomadas por atores políticos relevantes (governos, legisladores e corpo de juízes) podem representar, em nome da paz civil, o apagamento da realidade e o favorecimento da amnésia? Convém ter em conta que a resposta pode estar relacionada ao modo como os agentes responsáveis por estas decisões dirigem a rememoração de cada situação específica e em cada contexto e conjuntura. Decidir sobre o equacionamento de um conflito que lide com a memória/esquecimento é apelar para adentrar em zonas de fricção nem sempre clarividentes e passíveis de soluções simples e justas, respaldadas por aspectos legais ou morais.

Contudo, o simples fato de lembrar sobre uma situação (principalmente aquelas que possam representar traumas) comporta uma plêiade de significados que refletem as contingências do momento histórico, político, social e ideológico do regime do presente, muitas vezes incidindo falsamente sobre as estruturas de poder e sobre as definições da verdade e da justiça. Por essa razão, a perspectiva de tipos ideais de esquecimento elaborados por Johann Michel contribuem de uma maneira promissora, senão para oferecer respostas à questão colocada acima, ao menos, para ensaiar uma profícua reflexão que auxilie no debate público e acadêmico preocupado com as consequências em trabalhar diante da realidade histórica, social e política.

Referências

ABRÃO, Paulo; TORELY, Marcelo. **As dimensões da justiça de transição no Brasil, a eficácia da lei de anistia e as alternativas para a verdade e a justiça.** In: **A anistia na era da responsabilização: o Brasil em perspectiva internacional e comparada.** MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, COMISSÃO DA ANISTIA, Brasília: Oxford University, Latin American Centre, 2011.

ABRÃO, Paulo; GENRO, Tarso. **Justiça de transição.** In: AVRITZER, Leonardo *et al.* **Dimensões políticas da justiça.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.
AGUILAR, Paloma. **Políticas de la memoria y memorias de la política.** Madrid: Alianza Editorial, 2008.

AMBOS, Kai. **El marco jurídico de la justicia de transición.** In: MALARINO, Ezequiel; ELSNER, Gisela. **Justicia de Transición: con informes de América Latina, Alemania, Italia y España.** Montevideo: Fundación Konrad-Adenauer, 2009.

ANSARA, Soraia. **Memória política: construindo um novo referencial teórico na psicologia política.** Revista Psicologia Política. São Paulo, 2008.

BAUER, Caroline Silveira. **Políticas de memória: aproximações teóricas e conceituais.** In: GALLO, Carlos Artur (org). **Nas trincheiras da memória: lutas pelo passado, políticas de memória e justiça de transição no sul da Europa e na América do Sul.** Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2021.

GAMSON, William. **Talking Politics.** Cambridge: Cambridge University Press, 1992.

GARRETÓN KREFT, Francisca; GONZÁLEZ LE SAUX, Marianne; LAUZÁN, Silvana. **Políticas públicas de verdade y memoria em 7 países de América Latina: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguay, Perú y Uruguay.** Santiago de Chile: Programa Derechos Humanos y Democracia/Facultad de Derecho/Universidad de Chile, 2011.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva.** Vértice: São Paulo, 1990.

JELIN, Elisabeth. **Los trabajos de la memoria.** Madrid: Siglo XXI, 2002.

LOVERMAN, Brian; LIRA, Elisabeth. **El espejismo de la reconciliación política.** Chile 1990-2002, Santiago de Chile, Iom Ediciones, 2002.

MARTÍN-BARÓ, Ignacio. **Psicología de la liberación.** Madrid: Trotta, 1998.

MICHEL, Johann. Podemos falar de uma política do esquecimento? Revista Memória em Rede, Pelotas, v.2, N.3, ago-nov, 2010.

RICOEUR, Paul. **História, memória e esquecimento.** Campinas: UNICAMP, 2008.

SANDOVAL, Salvador. **The crisis of the Brazilian labor movement and the emergence of alternative forms of working class contention.** 1990, *Psicologia Política*, 2001.

SOLÍS DELGADILLO, Juan Mario. **Los tiempos de la memoria en las agendas políticas de Argentina y Chile.** 1ª Ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Eudeba, 2015.

SORJ, Bila. **Anti-semitismo na Europa hoje.** Novos Estudos CEBRAP, 2007.

STORA, Benjamin. **Histoire de la Guerre d'Algérie (1954-1962).** Paris: La Découverte, 2004.